

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO DA REGULAÇÃO
2025**

SUMÁRIO

ITEM		PÁGINA
1	DO CURSO	1
2	DAS VAGAS	1
3	DO PROGRAMA DE BOLSAS, TAXAS E ISENÇÕES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE	1
4	DO INVESTIMENTO	3
5	DAS CONDIÇÕES	4
6	DA INSCRIÇÃO	4
7	DO PROCESSO SELETIVO	6
8	DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS	9
9	DA MATRÍCULA DIGITAL E COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA MATRÍCULA	10
10	DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA	12
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

ANEXOS		PÁGINA
	ANEXO I - CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS	14
	ANEXO II - CORPO DOCENTE E LINHAS DE PESQUISA	16
	ANEXO III - BIBLIOGRAFIA PARA AS PROVAS	17
	ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO	18
	ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	20
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO AUTODECLARATÓRIA DE IDENTIDADE DE GÊNERO	21
	ANEVO VII - DO LAUDO MÉDICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	22
	ANEXO VIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS	23

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO DA REGULAÇÃO
2025**

A Fundação Getulio Vargas torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo dos cursos de Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação e Doutorado Acadêmico em Direito da Regulação para o primeiro semestre do ano letivo de 2025 da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas - FGV Direito Rio.

1. DO CURSO

1.1. O curso de Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação obteve o Reconhecimento publicado na Portaria nº 543, de 16/06/2020, do Ministério da Educação, DOU de 17/06/2020.

1.2. O curso de Doutorado Acadêmico em Direito da Regulação obteve o Reconhecimento publicado na Portaria nº 476, de 12/05/2020, do Ministério da Educação, DOU de 14/05/2020.

1.3. Os cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da Regulação estruturam-se em 2 (duas) linhas de pesquisa, a saber:

- a. Governança Regulatória, Instituições e Justiça;
- b. Economia, Intervenção e Estratégias Regulatórias.

1.4. O curso de Mestrado tem duração máxima de 2 (dois) anos e o de Doutorado de 4 (quatro) anos, ambos divididos em semestres letivos.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 36 (trinta e seis) vagas para o curso de Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação e o seu preenchimento obedecerá aos critérios de classificação dispostos neste Edital.

2.2. Serão ofertadas 16 (dezesesseis) vagas para o curso de Doutorado Acadêmico em Direito da Regulação e o seu preenchimento obedecerá aos critérios de classificação dispostos neste Edital.

2.3. O ingresso estará condicionado à aprovação e à classificação dos/as candidatos/as no processo seletivo dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

2.4. A FGV Direito Rio, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para os cursos, reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

3. DO PROGRAMA DE BOLSAS, TAXAS E ISENÇÕES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE

3.1. O PPGD conta, desde a sua criação, com políticas específicas voltadas ao apoio aos discentes visando à sua inclusão, permanência e à conclusão dos cursos, por meio dos seus Programas de Apoios Financeiros, cujas regras encontram-se estabelecidas no Regulamento do PPGD, disponível no site (<https://direitorio.fgv.br/stricto-sensu>).

3.2. As Bolsas de Estudos Prosup/Capes, Taxas Escolares Prosup/Capes e Isenções de Pagamento de Mensalidade serão concedidas e renovadas de acordo com:

- a. As necessidades individuais apresentadas pelo/a requerente, que devem ser pautadas em suas realidades socioeconômicas e culturais e no seu desempenho acadêmico;

- b. A disponibilidade dos recursos concedidos pela Capes para o Programa, nos termos da legislação vigente;
- c. A disponibilidade orçamentária da FGV Direito Rio.

3.3. A decisão sobre a concessão das Bolsas de Estudos Prosup/Capes, Taxas Escolares Prosup/Capes e Isenções de Pagamento de Mensalidade compete à **Comissão de Bolsas da FGV Direito Rio**. A ausência de qualquer um dos documentos previamente exigidos pelo presente Edital e pelo Regulamento do PPGD, além de eventuais documentos complementares posteriormente solicitados ao/à candidato/a, inviabilizará a apreciação do pedido pela referida Comissão.

3.4. Os/As candidatos/as deverão observar todas as condições exigidas para o recebimento do benefício, conforme regras estabelecidas pela agência de fomento e pelo Regulamento do Programa, disponível no site (<https://direitorio.fgv.br/stricto-sensu>), sendo de responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento das condições para o recebimento do benefício.

3.5. As Bolsas de Estudos Prosup/Capes referem-se ao pagamento de bolsa mensal diretamente ao/à discente. Conforme a Portaria nº 33 de 16 de fevereiro de 2023 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas>), as Bolsas de Estudos Prosup/Capes para o curso de Mestrado serão no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, e as Bolsas de Estudos Prosup/Capes para o curso de Doutorado serão no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.

3.6. As Taxas Escolares Prosup/Capes são pagas mensalmente pela Capes diretamente na conta dos beneficiários que deverão, obrigatoriamente, repassar o valor à FGV, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso, de acordo com o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (Prosup), disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=572#anchor>. A presente exigência se aplica apenas ao período de vigência do benefício.

3.7. Os/As candidatos/as contemplados/as com Bolsa de Estudos Prosup/Capes ou Taxa Prosup/Capes receberão automaticamente a isenção total de pagamento de mensalidade, nos termos do Regulamento do Programa.

3.8. As Isenções de Mensalidade se dão sob a forma de descontos, totais ou parciais, do pagamento das mensalidades.

3.9. As Bolsas de Estudos Prosup/Capes poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

- a. Do acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- b. Das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

3.10. As condições socioeconômicas e culturais do/a candidato/a serão necessariamente consideradas para a concessão das Bolsas de Estudo Prosup/Capes nos casos de cumulação com atividade remunerada ou outros rendimentos.

3.11. As Bolsas de Estudos Prosup/Capes serão concedidas preferencialmente aos/às candidatos/as que se dedicarão exclusivamente ao seu curso. Esta condição deverá ser formalizada no ato da inscrição do presente processo seletivo.

3.12. Os/As interessados/as em obter **Bolsa de Estudos Prosup/Capes, Taxa Escolar Prosup/Capes ou Isenção de Pagamento de Mensalidade** deverão enviar a documentação abaixo, conforme consta no

Regulamento do PPGD, no ato da inscrição do presente processo seletivo:

- a) Formulário de Solicitação de Benefício Financeiro – Anexo IV;
 - b) Comprovante de renda do requerente conforme atividade remunerada exercida:
- i. Profissionais CLT devem apresentar contracheque dos últimos 3 meses;
- ii. Microempreendedores ou profissionais associados devem apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE).
- c) Comprovante de despesa fixa com moradia (aluguel, condomínio e/ou prestação de financiamento imobiliário);
 - d) Comprovante de despesa fixa de consumo (última conta de luz, gás e telefone, fixo e/ou celular);
 - e) Comprovante de despesa fixa com tratamento de doenças crônicas (se houver);
 - f) Comprovante de despesa fixa com irmãos, descendentes ou ascendentes do Requerente (se houver); e
 - g) Outros documentos julgados pertinentes pelo/a candidato/a.

3.12.1. Caso o/a requerente não possua renda comprovada no ato do processo seletivo ou no período de renovação, deverá apresentar a última declaração de IRPF, composta de: (i) Recibo de Entrega da declaração de Ajuste Anual e (ii) Declaração detalhada.

3.12.2. Sendo o/a requerente isento de declarar imposto de renda, a comprovação se dará mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a. Nesse caso, deverá enviar a última declaração de IRPF de seu responsável ou cônjuge, conforme situação aplicável. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

3.13. O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em parceria com o Programa Diversidade e Inclusão da FGV Direito Rio, incentiva a inscrição de candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, candidatos/as quilombolas e candidatos/as transgêneros, transexuais ou travestis, em situação de vulnerabilidade social. Os/As candidatos/as em situação de vulnerabilidade social deverão enviar no ato da inscrição do presente processo seletivo o Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo V) e/ou a Declaração Autodeclaratória de Identidade de Gênero (Anexo VI), conforme o caso.

3.14. Os/As alunos/as contemplados/as com benefício(s) financeiro(s) deverão solicitar sua renovação semestralmente.

3.15. Ao receberem benefícios financeiros do Programas de Apoios Financeiros do PPGD, os/as alunos/as deverão observar a legislação aplicável e todas as condições exigidas para o recebimento do benefício, assim como as regras dispostas no Regulamento do Programa, disponível no site (<https://diretorio.fgv.br/stricto-sensu>).

4. DO INVESTIMENTO

4.1. O investimento para o curso de Mestrado será no valor de R\$ 81.446,00 (Oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais) à vista ou em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 4.222,00 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais).

4.2. O investimento para o curso de Doutorado será em 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 4.222,00 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais).

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Para o curso de Mestrado, podem se inscrever candidatos/as brasileiros/as e estrangeiros/as, residentes ou não no Brasil, portadores de Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC, ou de Diploma estrangeiro nos termos do item 5.3.

5.2. Para o curso de Doutorado, podem se inscrever candidatos/as brasileiros/as e estrangeiros/as, residentes ou não no Brasil, portadores de Diploma de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC ou de Diploma estrangeiro (incluindo LL.M) nos termos do item 5.3.

5.3. Em caso de Diploma de Graduação e/ou Mestrado (incluindo LL.M) obtido em Instituições estrangeiras, o documento deverá ser consularizado pela representação do Brasil (Embaixadas/Consulados) no país de origem do Diploma ou apostilado, conforme a Convenção de Haia, e apresentado com a tradução juramentada.

5.4. Serão permitidas inscrições de candidatos/as para Mestrado e Doutorado em fase de conclusão de cursos de Graduação e Mestrado (incluindo LL.M), respectivamente. Para a matrícula (item 9), a comprovação da conclusão do curso é obrigatória.

5.5. Candidatos/as ex-alunos/as do Programa que tenham sido desligados/as do curso, nos termos do Regulamento, não poderão concorrer às vagas do presente Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Das informações gerais:

- a. As inscrições serão realizadas somente pela internet;
- b. É de responsabilidade do/a candidato/a a exatidão das informações prestadas na ficha de inscrição;
- c. Após concluir as etapas de inscrição, o/a candidato/a receberá, no endereço de e-mail informado no ato do preenchimento dos dados cadastrais, seu número de inscrição;
- d. A FGV poderá utilizar o e-mail e telefone celular informados na inscrição para envio de informações relativas ao Processo Seletivo;
- e. **Taxa de Inscrição:**
 - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para boletos pagos **até** o dia 01/09/2024;
 - R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para boletos pagos **após** o dia 01/09/2024.
- f. O pagamento poderá ser realizado com cartão de crédito ou boleto, em agências bancárias ou via internet, até o horário limite de pagamento estabelecido pelo banco;
- g. Pagamentos fora do prazo de inscrição ou a não realização da inscrição de maneira devida excluem o/a candidato/a do Processo Seletivo, independentemente da certificação obtida no site, que atesta somente o crédito recebido pela FGV, não confirmando a inscrição realizada fora das regras estipuladas neste Edital;
- h. O/A candidato/a poderá solicitar o cancelamento da sua participação no Processo Seletivo e a devolução da taxa de inscrição em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de pagamento. Após o referido prazo, não será efetuado ressarcimento dos valores pagos.

6.2. A inscrição será deferida somente mediante o pagamento da taxa, upload e validação da documentação descrita nos itens 6.2.1 e 6.2.2, de acordo com o curso de interesse, na página de inscrição do processo seletivo (www.fgv.br/processoseletivo):

6.2.1. Documentação para inscrição no **Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação**

- a. Identidade ou RNM (Registro Nacional Migratório);
- b. Passaporte (apenas para alunos estrangeiros);
- c. 1 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
- d. Diploma de Graduação (frente e verso) - Na ausência deste, poderá ser apresentada uma Declaração válida de Conclusão de Curso ou de Escolaridade, respeitando os itens 5.3 e 5.4 do presente Edital;
- e. Histórico Escolar da Graduação;
- f. Currículo, preferencialmente *Lattes*/CNPq atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- g. Carta de Motivação (até 3 páginas) apresentando o tema de pesquisa de interesse e a indicação de 2 (dois) possíveis orientadores/as entre os/as **docentes permanentes** (<https://direitorio.fgv.br/corpo-docente-ppgd>) do Programa, com a respectiva justificativa pela escolha;
- h. Certificado de proficiência, conforme descrito no item 7.4 do presente Edital (**opcional**);
- i. Formulário de Solicitação de Benefício Financeiro - anexo IV, juntamente com os documentos descritos no item 3.12 num PDF único (**opcional**);
- j. Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial - anexo V (**opcional**);
- k. Declaração Autodeclaratória de Identidade de Gênero – anexo VI (**opcional**);
- l. Laudo Médico (Pessoas com Deficiência) - item 9.1.5 e anexo VII (**opcional**).

6.2.2. Documentação para inscrição no **Doutorado Acadêmico em Direito da Regulação**

- a. Identidade ou RNM (Registro Nacional Migratório);
- b. Passaporte (apenas para alunos estrangeiros);
- c. 1 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
- d. Currículo *Lattes*/CNPq atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- e. Diploma de Graduação (frente e verso) e Histórico Escolar;
- f. Diploma de Mestrado (frente e verso), ou LL.M (item 5.3), e Histórico Escolar - Na ausência do Diploma, poderá ser apresentada uma Declaração válida de Conclusão de Curso ou de Escolaridade, respeitando os itens 5.3 e 5.4 do presente Edital;
- g. Projeto de tese, no formato definido no item 7.3.2 do presente Edital;
- h. Cópia da dissertação de mestrado;
- i. Certificado de proficiência, conforme descrito no item 7.4 do presente Edital (**opcional**);
- j. Formulário de Solicitação de Benefício Financeiro - anexo IV, juntamente com os documentos descritos no item 3.12 num PDF único (**opcional**);
- k. Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial - anexo V (**opcional**);
- l. Declaração Autodeclaratória de Identidade de Gênero – anexo VI (**opcional**);
- m. Laudo Médico (Pessoas com Deficiência) - item 9.1.5 e anexo VII (**opcional**).

6.2.3. Informações Complementares:

- a. Todos os documentos deverão ser digitalizados, gerados no formato “PDF” e anexados nos respectivos campos para upload na área de inscrição do/a candidato/a;
- b. Não serão aceitas fotos de documentos;
- c. O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5Mb;
- d. Os documentos que possuem frente e verso ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: identidade, passaporte, diploma, etc.);
- e. Os/As candidatos/as deverão consultar o status da documentação anexada, por meio dos sites www.fgv.br/processoseletivo/MADR (Mestrado) e www.fgv.br/processoseletivo/DADR (Doutorado), Menu “Visão Geral”, link “Acompanhe sua Inscrição”.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será administrado pela Comissão de Seleção. O processo seletivo para o curso de **Mestrado** será realizado em 2 (duas) etapas e, para o curso de **Doutorado**, em 3 (três) etapas. Todas as etapas dos dois processos (Mestrado e Doutorado) são eliminatórias.

7.2. Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação:

7.2.1. 1ª Etapa - Provas de Língua Inglesa e de Conhecimentos Específicos

- Prova de Língua Inglesa: Consistirá em questões de interpretação de texto a serem respondidas em língua portuguesa e/ou de tradução de textos do inglês para o português.
 - Duração: 3 (três) horas.
- Prova de Conhecimentos Específicos: Consistirá em questões relativas à bibliografia indicada no anexo III deste Edital.
 - Duração: 4 (quatro) horas.

7.2.2. 2ª Etapa - Entrevista

Esta etapa consistirá na entrevista do/a candidato/a pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

7.3. Doutorado Acadêmico em Direito da Regulação:

7.3.1. 1ª Etapa - Provas de Língua Inglesa e de Conhecimentos Específicos

- Prova de Língua Inglesa: Consistirá em questões de interpretação de texto a serem respondidas em língua portuguesa e/ou de tradução de textos do inglês para o português.
 - Duração: 3 (três) horas.
- Prova de Conhecimentos Específicos: Consistirá em questões relativas à bibliografia indicada no anexo III deste Edital.
 - Duração: 4 (quatro) horas.

7.3.2. 2ª Etapa - Avaliação do Projeto de Tese

Esta etapa consistirá na avaliação do Projeto de Tese pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

Os/As candidatos/as devem elaborar o Projeto de Tese de Doutorado aderente à área de concentração do Programa (“Direito da Regulação”), que deverá conter:

- Capa com o título da proposta e da linha de pesquisa na qual a tese será desenvolvida. O nome do/a candidato/a não deverá constar na capa;
- Resumo do projeto de pesquisa (até 20 linhas);
- Parte textual com a indicação do problema de pesquisa, de suas respectivas hipóteses, da justificativa (que deve necessariamente passar pela relação da proposta com uma das linhas de pesquisa do Programa), dos objetivos, da metodologia e de um breve estado da arte da literatura sobre o tema proposto;
- Sumário provisório da tese;
- Bibliografia utilizada para a confecção do projeto e bibliografia a ser consultada;
- Indicação de 2 (dois) possíveis orientadores/as entre os/as **docentes permanentes** (<https://direitorio.fgv.br/corpo-docente-ppgd>) do Programa com a respectiva justificativa pela escolha;
- O projeto deverá conter, excluídas a capa e as referências, até 15 (quinze) páginas, no seguinte formato: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, margens

esquerda e superior iguais a 3cm e margens direita e inferior iguais a 2cm.

7.3.3. 3ª Etapa - Entrevista e Defesa Oral do Projeto de Tese.

Esta etapa consistirá na entrevista do/a candidato/a pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo e na defesa oral do projeto de tese.

7.4. O/A candidato/a que apresentar um dos certificados de proficiência em língua inglesa de um dos testes abaixo, poderá ser dispensado/a da prova de língua inglesa.

a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco;

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade;

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

- Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

1- Realize o login em englishtest.duolingo.com

2- Clique em "SEND RESULTS"

3- Selecione o tipo de instituição

4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

5- Clique em "Send"

- Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado

7.5. Os/As candidatos/as ao Doutorado que concluíram o Mestrado na FGV Direito Rio no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de conclusão do curso estão isentos/as das provas de língua inglesa e de conhecimentos específicos do presente processo seletivo.

7.6. Os/As candidatos/as aprovados/as na prova de língua inglesa em editais realizados pelo Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da FGV Direito Rio em até 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital, ficarão isentos da prova supracitada no presente processo seletivo, condicionados/as à nova formalização da inscrição.

7.7. As informações sobre as linhas e os projetos de pesquisa do Programa e a composição do seu corpo docente permanente estão disponíveis no site (<https://direitorio.fgv.br/stricto-sensu>).

7.8. Das provas

7.8.1. As provas serão realizadas nas dependências da Fundação Getulio Vargas, localizada na Praia de Botafogo, 190, nas datas e horários estipulados no cronograma - anexo I. As respectivas salas serão informadas por e-mail ao/à candidato/a em até 48h antes da data prevista para a realização das provas, conforme o cronograma - anexo I.

7.8.2. O/A candidato/a deverá chegar ao local da prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido/a de documento de Identidade, passaporte ou RNE original. Não é permitido o ingresso na FGV trajando bermuda, saia curta, cropped e/ou calçando chinelos.

7.8.3. Todas as provas serão sem consulta e identificadas por códigos. Sendo assim, o/a candidato/a não

deverá escrever o seu nome, ou fazer qualquer outro tipo de marcação nas provas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.8.4. As provas não podem ser desgrampeadas e devem ser devolvidas ao fiscal de sala após o término.

7.8.5. É permitido rasurar as provas, mas não é permitido o uso de corretivo escolar.

7.8.6. Ao receber a prova, o/a candidato/a deve conferi-la, verificando o número de páginas e a qualidade da impressão.

7.8.7. Não haverá postergação da duração dos horários das provas. Iniciada a prova e no curso desta, o/a candidato/a somente poderá ausentar-se da sala acompanhado por um fiscal.

7.8.8. Somente será permitida a saída do/a candidato/a das salas de aplicação das provas 1 (uma) hora após o seu início. Os 3 (três) últimos candidatos/as em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem a ata de aplicação de prova.

7.8.9. Ao ingressar na sala de aplicação das provas, o/a candidato/a deverá desligar e guardar o telefone celular e equipamentos eletrônicos, além de outros objetos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.8.10. A FGV não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados no item 7.8.9, e não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos de identificação e demais objetos, ocorridos durante a realização da etapa, nem por danos, porventura, a eles causados.

7.9. Das entrevistas e, para os candidatos ao curso de Doutorado, defesa oral do projeto de tese

7.9.1. As entrevistas serão realizadas nas dependências da Fundação Getulio Vargas, localizada na Praia de Botafogo, 190, nas datas estipuladas no cronograma - anexo I. O local das entrevistas será divulgado no Resultado da 1ª Etapa, aos/às candidatos/as do Mestrado, e no Resultado da 2ª Etapa do Doutorado, aos/às candidatos/as do Doutorado.

Orientações para a etapa:

- a. O/A candidato/a deverá chegar ao local da prova com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento de Identidade, passaporte ou RNE original. Não é permitido o ingresso na FGV trajando bermuda, saia curta, cropped e/ou calçando chinelos.
- b. O/A candidato/a que não comparecer nas datas, horários e locais determinados estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- c. O reagendamento das entrevistas e defesa do projeto de tese poderá ser realizado mediante a prévia autorização da Coordenação do PPGD, desde que não haja descumprimento de qualquer item do presente Edital pelo/a candidato/a.
- d. Ao ingressar no local da defesa, o/a candidato/a deverá desligar e guardar o telefone celular e equipamentos eletrônicos, além de outros objetos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- e. A FGV não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados no item anterior, e não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos de identificação e demais objetos, ocorridos durante a realização da etapa, nem por danos, porventura, a eles causados.

7.9.2. Os/As candidatos/as residentes fora da cidade do Rio de Janeiro poderão realizar a entrevista e defesa de seus trabalhos por meio de tecnologia de comunicação a distância, mediante prévia solicitação e aprovação pela Coordenação do PPGD.

- 7.9.3. Será excluído do Processo Seletivo o/a candidato/a que:
- a. Perturbar, de qualquer modo, a ordem da aplicação da prova ou da defesa do projeto, incorrendo em comportamento indevido durante a realização da prova;
 - b. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou entidades;
 - c. Estiver portando, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico, como, por exemplo: celular, relógio digital, mp3, tablet ou similar, mesmo que desligados;
 - d. Lançar mão de meios ilícitos e ilegítimos durante as atividades do processo de seleção;
 - e. Não comparecer à prova e/ou à entrevista nas datas e horários determinados;
 - f. Comparecer à FGV trajando bermuda, saia curta, cropped e/ou calçando chinelos.
 - g. Retirar-se da prova levando qualquer material não autorizado;
 - h. Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.

7.10. Os resultados de todas as etapas serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (<https://diretorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd>). A identificação dos/as candidatos/as será pelo número de inscrição disposto na ficha de inscrição do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

8.1. Serão considerados/as aprovados/as, em cada uma das etapas, os/as candidatos/as que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

8.2. Aos/Às candidatos/as que atenderem ao disposto no item 7.6, será atribuída à prova de língua inglesa nota igual àquela obtida em Edital anterior realizado em até 1 (um) ano, mediante verificação e homologação pela Coordenação do Programa.

8.3. Aos/Às candidatos/as que apresentarem certificado de proficiência, conforme descrito no item 7.4 do presente Edital, será atribuída a nota igual a 10,0 (dez) à prova de língua inglesa.

8.4. Aos/Às candidatos/as que atenderem ao disposto no item 7.5, será atribuída a nota igual a 10,00 (dez) nas provas que integram a primeira etapa do processo seletivo (provas de língua inglesa e de conhecimentos específicos).

8.5. Nas provas de língua inglesa e de conhecimentos específicos, o valor de cada questão será informado antes do enunciado de cada pergunta.

8.6. Na correção das provas de conhecimentos específicos, serão considerados os seguintes critérios:

- Aderência do conteúdo aos textos indicados neste Edital;
- A compreensão dos textos indicados neste Edital;
- A clareza e organização das respostas;
- A qualidade gramatical e ortográfica das respostas.

8.7. No processo seletivo para o **curso de Mestrado**, a segunda etapa (entrevista) se orientará na trajetória acadêmica do/a candidato/a e na qualidade das respostas às perguntas direcionadas pela Comissão de Seleção.

8.8. A terceira etapa (entrevista e defesa oral do projeto de tese) do processo seletivo para o **curso de Doutorado**, considerará a aptidão acadêmica do/a candidato/a, levando em conta, entre outros, os fatores da sua trajetória acadêmica. A avaliação da defesa do projeto de tese se orientará pela qualidade das respostas às perguntas direcionadas pela Comissão de Seleção sobre:

- a. O desenvolvimento do projeto;

- b. A justificativa para a seleção de orientadores/as;
- c. A clareza e a consistência da tese a ser defendida;
- d. A metodologia a ser empregada;
- e. O domínio da literatura relacionada ao tema da proposta;
- f. A profundidade do trabalho e a sua compatibilidade com um curso de Doutorado Acadêmico.

8.9. O processo seletivo é classificatório, respeitando o número de vagas e os resultados obtidos pelos/as candidatos/as nas etapas. Após a conclusão da última etapa, o resultado final será definido com base na média aritmética global das notas obtidas pelos/as candidatos/as nas etapas deste processo seletivo.

8.10. Para o curso de **Mestrado**, caso haja empate entre os/as candidatos/as, a ordem de classificação será determinada com base no maior resultado individual de cada uma das etapas anteriores, na ordem a seguir:

- Etapa 2 (Entrevista);
- Prova de conhecimentos específicos (Etapa 1); e
- Prova de língua inglesa (Etapa 1).

8.11. Para o curso de **Doutorado**, caso haja empate entre os/as candidatos/as, a ordem de classificação será determinada com base no maior resultado individual de cada uma das etapas anteriores, na ordem a seguir:

- Etapa 3 (Entrevista e defesa oral do projeto de tese);
- Etapa 2 (Avaliação do projeto de tese);
- Prova de conhecimentos específicos (Etapa 1); e
- Prova de língua inglesa (Etapa 1).

8.12. Caso o número de candidatos/as aprovados/as exceda o número de vagas disposto neste Edital, poderá a Comissão de Seleção formar uma lista de espera, que observará os critérios de classificação definidos neste Edital.

8.13. Somente poderá efetivar a matrícula o/a candidato/a aprovado/a e classificado/a no Processo Seletivo, conforme divulgado no site do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (<https://direitorio.fgv.br/stricto-sensu>), de acordo com o prazo estabelecido no cronograma (anexo I).

8.14. Não serão admitidos pedidos de vista de prova e de recursos do resultado de qualquer uma das etapas que compõem o presente processo seletivo.

8.15. A Comissão de Seleção do presente processo seletivo não fará comentários sobre o resultado de qualquer uma das etapas que o compõem.

9. DA MATRÍCULA DIGITAL E COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA MATRÍCULA

9.1. Etapa 1 - Matrícula Digital: Upload e Assinatura Digital de Documentos

9.1.1. Os/As candidatos/as aprovados/as deverão realizar o upload dos documentos descritos no item 9.1.2 na página da matrícula digital, cujo link será encaminhado por e-mail ao/à candidato/a, conforme especificações abaixo e no prazo estabelecido no cronograma (anexo I):

- a. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e gerados no formato “PDF”;
- b. As fotos devem ser digitalizadas no formato “JPG” e com tamanho de até 800Kb
- c. O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 1,5Mb;
- d. Não serão aceitas fotos de documentos;

- e. Os documentos que possuem frente e verso, ou mais de 1 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: identidade, passaporte, diploma etc.);
- f. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos invalidarão a etapa de pré-matrícula e, posteriormente, a matrícula do/a candidato/a.

9.1.2. Relação de documentos para upload:

- **Candidato/a Brasileiro/a**

- a. 1 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente), para Carteira Digital de Estudante (item 9.1.1 "b");
- b. Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade acadêmica;
- c. Documento Oficial de Identidade (não será aceito passaporte);
- d. CPF;
- e. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- f. Diploma de Graduação nos termos do item 5.3;
- g. Laudo Médico (Pessoas com Deficiência) - item 9.1.5 e anexo VII

- **Candidato/a Estrangeiro/a**

- a. 1 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente), para Carteira Digital de Estudante (item 9.1.1 "b");
- b. Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade acadêmica;
- c. Passaporte com Visto Temporário de Estudante;
- d. CPF;
- e. Registro Nacional Migratório - RNM;
- f. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- g. Diploma de Graduação nos termos do item 5.3;
- h. Laudo Médico (Pessoas com Deficiência) - item 9.1.5 e anexo VII;
- i. Apólice de seguro no importe mínimo de € 30.000 (trinta mil euros) ou US\$ 42.000 (quarenta e dois mil dólares americanos) e contemplando traslado para país de origem.

9.1.3. O não cumprimento dos itens 9.1.1 e 9.1.2, no prazo estabelecido no cronograma (anexo I), invalida o processo de matrícula do/a candidato/a.

9.1.4. Os/As candidatos/as deverão acompanhar o status da análise documental desta etapa, acessando a página da matrícula online, opção "Entrega de Documentos".

9.1.5. Para os/as candidatos/as selecionados/as que declararem algum tipo deficiência, é obrigatória a realização do upload do laudo médico, contendo o descritivo desta, o código do CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como informações quanto aos recursos de acessibilidade acadêmica necessárias durante o período de vínculo no curso. O não cumprimento das orientações descritas, considerará como não-necessário quaisquer adaptações da Instituição de Ensino para atendimento do/a discente.

9.1.6. Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados de acordo com a Certidão Civil vigente.

9.1.7. Em função dos prazos da Polícia Federal para a emissão do RNM - Registro Nacional Migratório, será aceito, provisoriamente, para a matrícula, o protocolo da solicitação do documento, mencionada a data de validade do referido documento.

9.1.8. Em caso da impossibilidade de apresentação do Diploma de Graduação, o/a candidato/a terá que, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada da declaração de conclusão do curso, emitida há menos de 60 (sessenta) dias, devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior.

9.1.9. Os documentos abaixo relacionados serão encaminhados pela FGV por e-mail ao/à candidato/a para assinatura digital, após a conclusão de forma completa e correta do item 9.1.2, conforme o caso:

- a. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b. Ficha de Matrícula preenchida;
- c. Declaração de Subsistência (apenas para candidatos estrangeiros);
- d. Termo de Responsabilidade;
- e. Requerimento de Inclusão de Nome Social - Identidade de Gênero (quando aplicável).

9.1.10. O/A candidato/a deverá assinar, digitalmente, os documentos descritos no item 9.1.9, no prazo previsto no cronograma - anexo I. O não cumprimento do prazo caracterizará a desistência do/a candidato/a.

9.1.11. Devido à configuração de alguns provedores, o e-mail para a assinatura digital dos documentos poderá ser direcionado para a Caixa de SPAM ou lixeira. É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e verificação do correio eletrônico.

9.2. Etapa 2 da Matrícula – Complementação dos documentos da matrícula

9.2.1. Os/As candidatos/as que apresentarem a Declaração de Conclusão de Curso de Graduação na Etapa 1 da matrícula, deverão, após o início das aulas, no período descrito no cronograma (anexo I), realizar o upload do Diploma de Graduação, para fins de complementação do processo de matrícula, no Portal de Serviços do Aluno (<https://aol.fgv.br/>).

9.2.2. O formato do documento deve estar de acordo com o descrito no item 9.1.1.

9.2.3. O/A aluno/a que não apresentar a documentação mencionada no item 9.2.1 no prazo determinado, ficará impossibilitado/a de renovar a matrícula para o período letivo subsequente.

10. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

10.1. Será devida a retenção de 10% do valor correspondente a uma mensalidade (item 4.1 e 4.2), ao/à candidato/a que solicitar o cancelamento da matrícula, antes do início das aulas, de acordo com o prazo disposto no cronograma (anexo I) do presente Edital. Nesse caso, o/a candidato/a terá direito à restituição do valor excedente à retenção mencionada.

10.2. Em caso de indeferimento da matrícula por parte da FGV (em função do não cumprimento do item 9 por parte do/a candidato/a), o/a candidato/a terá direito à restituição de 100% (cem por cento) do valor pago.

10.3. A solicitação da restituição de valores, prevista nos itens 10.1 e 10.2, deverá ser formalizada por meio de e-mail encaminhado para ppgd.diretorio@fgv.br, no prazo especificado no cronograma (anexo I) do presente Edital. Não serão aceitas solicitações de restituições posteriores ao prazo informado.

10.4. O cancelamento da matrícula, após a data estipulada no cronograma (anexo I) do presente edital, deverá ser realizado por meio do Portal de Serviços do Aluno (<https://aol.fgv.br/>), sem restituições dos valores pagos, seguindo o disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

10.5. Terá matrícula cancelada, a qualquer época, o/a candidato/a que utilizar documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades e/ou outros ilícitos, sendo que, em hipótese alguma, os valores pagos serão restituídos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Curso, ouvidos os membros da Comissão de Seleção.

11.2. Os/As candidatos/as inscritos neste processo estão sujeitos às normas constantes deste Edital e no Regulamento do Programa, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados.

11.3. Ao proceder com a sua inscrição, o/a candidato/a aceita integralmente as regras estabelecidas neste Edital e do Regulamento do Programa, disponíveis para consulta no portal da FGV Direito Rio, na página do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (<https://direitorio.fgv.br/stricto-sensu>), não cabendo quaisquer reclamações ou recurso posterior.

11.4. É absoluta obrigação do/a candidato/a se manter informado/a sobre datas e prazos fixados no cronograma - anexo I, deste Edital, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

11.5. A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/18 (anexo VIII).

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2024.

Antonio de Araujo Freitas Junior
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação
Fundação Getulio Vargas

ANEXO I – CRONOGRAMA

- As datas previstas neste cronograma podem, eventualmente, sofrer alterações. Se for o caso, os/as candidatos/as serão previamente avisados/as.

ETAPA		DATAS	LOCAL
Inscrições	Inscrições	06/05 a 24/09/24	www.fgv.br/processoseletivo
	Formalização de inscrição e solicitação de bolsa de estudos (<i>upload</i> de documentos)		
	Período de envio de laudo médico para candidatos/as com deficiência	22/04 a 16/09/24	
	Homologação das inscrições	27/09/24, até as 18h.	https://diretorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
1ª Etapa	Prova escrita de língua inglesa	03/10/24, das 9h às 12h.	Praia de Botafogo, 190
	Prova escrita de conhecimentos específicos	04/10/24, das 9h às 13h.	
	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	30/10/24, até as 18h.	https://diretorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
Mestrado	Indicação dos horários da 2ª etapa	30/10/24, até as 18h.	https://diretorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
	2ª etapa do Mestrado: Entrevista	18/11 - 22/11/24 (conferir seu dia no site)	Praia de Botafogo, 190
	Divulgação do resultado da 2ª etapa do Mestrado	27/11/24, até as 18h.	https://diretorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
Doutorado	Divulgação do resultado da 2ª etapa do Doutorado: avaliação de Projeto de Tese	15/11/24, até as 18h.	https://diretorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
	Indicação dos horários da 3ª etapa		
	3ª etapa do Doutorado: Entrevista e defesa oral do projeto de tese	18/11 - 22/11/24 (conferir seu dia no site)	Praia de Botafogo, 190
	Divulgação do resultado da 3ª etapa do Doutorado	27/11/24, até as 18h.	https://diretorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
Resultado	Divulgação do resultado final	27/11/24, até as 18h.	https://diretorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd
	Divulgação dos resultados das solicitações de Benefícios Financeiros	06/12/24, até as 18h.	e-mail do/a candidato/a
Matrícula	Etapa 1 - Upload dos Documentos	10/12 a 18/12/24	O link será enviado para o e-mail do/a candidato/a
	Etapa 1 - Assinatura Digital de Documentos	Até 22/12/24	O link será enviado para o e-mail do/a candidato/a
	Etapa 2 - Complementação dos documentos da matrícula	Até 12/05/25	Portal de Serviços do Aluno (https://aol.fgv.br/)
	Cancelamento de matrícula	03/03/25	ppgd.diretorio@fgv.br
Aulas	Inscrições em disciplinas	10/02 a 14/02/25	Portal de Serviços do Aluno (https://aol.fgv.br/)
	Eventos de Boas-vindas	24/02 a 28/02/25	*a ser confirmado pela Coordenação
	Início das aulas 2025.1	10/03/25	Praia de Botafogo, 190

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

COORDENAÇÃO DO CURSO

Praia de Botafogo nº 190, 13º andar

CEP 22250-900, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: 55 (21) 3799-6199

E-mail: ppgd.diretorio@fgv.br

Horário de Atendimento: 9h às 18h

FGV CONHECIMENTO (Processo Seletivo)

Telefone: (11) 3799-7711 ou 0800 770 0423

E-mail: processoseletivo@fgv.br

SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS - FGV SRA

Praia de Botafogo, nº 190 / sala 314 - 3º andar

Telefone: 55 (21) 3799-5757

E-mail: prematricularj@fgv.br

Horário de Atendimento: 9h às 18h

ANEXO II - CORPO DOCENTE E LINHAS DE PESQUISA

1. CORPO DOCENTE PERMANENTE

- Antônio Maristrello Porto
- Carlos Ragazzo
- Daniel Dias
- Eduardo Jordão
- Fernando Leal
- Floriano de Azevedo Marques Neto
- Gustavo Fossati
- Leandro Molhano Ribeiro
- Luca Belli
- Natasha Schmitt Caccia Salinas
- Nicolo Zingales
- Patrícia Regina Pinheiro Sampaio
- Paula Wojcikiewicz Almeida
- Rômulo Silveira da Rocha Sampaio
- Sérgio Guerra
- Thiago Bottino

2. DOCENTES COLABORADORES

- Armando Castelar
- Bruno Dantas
- Flávio Amaral Garcia

3. LINHAS DE PESQUISA

Linha 1 - Governança Regulatória, Instituições e Justiça

Linha 2 - Economia, Intervenção e Estratégias Regulatórias

ANEXO III - BIBLIOGRAFIA PARA AS PROVAS

COGLIANESE, Cary. Empirical analysis and administrative law. **University of Illinois Law Review**, n.4, p. 1111-1138, 2002.

DIVER, Colin S. The Optimal Precision of Administrative Rules. **The Yale Law Journal**, vol. 93, n. 1, p. 65-109, 1983.

JOLLS, Christine; SUNSTEIN, Cass R.; THALER, Richard. A Behavioural Approach to Law and Economics. **Stanford Law Review**, v.50, p. 1473-1475, 1998.

OGUS, Anthony. Rethinking Self-Regulation. **Oxford Journal of Legal Studies**. Spring, vol.15, n.1, p.97-108, 1995.

SALAMA, Bruno Meyerhof; LIMA, Leda Bastista da Silva Diôgo de. A Personalização de Preços na Era Digital: Critérios para Investigação Concorrencial. **Revista de IBRAC**. São Paulo, p. 6-29, 2022.

STIGLER, George J. The theory of economic regulation. **The Bell Journal of Economics and Management Science**. Spring, vol. 2, n. 1, p. 3-21, 1971.

YACKEE, Jason Webb; YACKEE, Susan Webb. Testing the ossification thesis: an empirical examination of federal regulatory volume and speed, 1950-1990. **George Washington Law Review**, v.80, n.5, p. 1414-1492, 2012.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO: BOLSAS DE ESTUDOS, TAXAS ESCOLARES E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE

Curso:

- () Mestrado
 () Doutorado

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, sob o nº de inscrição _____, venho requerer:

- () Bolsa de Estudos Capes e isenção integral do pagamento de mensalidade do curso.
 Se dedicará exclusivamente às atividades acadêmicas do curso? () Sim () Não
 Exerce alguma atividade remunerada? () Sim () Não
 Qual? _____.
 Carga horária: _____.

- () Taxa Escolar Capes e isenção integral do pagamento de mensalidade do curso.

- () Isenção de pagamento de mensalidade do curso, em percentual:
 () até 25%
 () de 25% a 50%
 () de 50% a 75%
 () acima de 75%

Declaro estar ciente dos requisitos estabelecidos para a concessão do(s) benefício(s), conforme Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio, disponível no site do programa em <https://direitorio.fgv.br/stricto-sensu>.

Justificativa do Pedido (preenchimento obrigatório):

O preenchimento do quadro descritivo de receitas e despesas abaixo **é obrigatório para análise do requerimento em qualquer uma das modalidades de benefício indicadas**. O requerimento deverá ser instruído e justificado **anexando a documentação comprobatória** exigida pelo Regulamento (art. 79, §3º ou art. 90, §3º) e pelo presente Edital.

Descrição	Valor
Receitas (listar)	
-	R\$
-	R\$
-	R\$
-	R\$
TOTAL DE RECEITAS	R\$

Descrição	Valor
Despesas (listar)	
-	R\$
-	R\$
-	R\$
-	R\$
-	R\$
-	R\$
-	R\$
-	R\$
-	R\$
-	R\$
-	R\$
-	R\$
TOTAL DE DESPESAS	R\$

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__ .

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ [nome completo],
 inscrito(a) no CPF sob o número _____ [número de CPF], candidato(a) do processo
 seletivo de 2025 do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da Escola de
 Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas – FGV (“FGV Direito Rio”), DECLARO o seguinte
 atributo étnico-racial (indicar se preto, pardo ou branco, quilombola e comunidade pertencente ou
 indígena e comunidade pertencente): _____

_____.

Ainda, tenho ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada
 por mim, com vistas ao ingresso nas turmas de 2025 do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em
 Direito da Regulação da FGV Direito Rio, são verdadeiras e que quaisquer informações inverídicas
 poderão implicar o indeferimento da minha candidatura, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Em relação à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), estou CIENTE, ainda, de que o
 meu dado pessoal sensível de origem racial e/ou étnica mencionado acima, bem como outras
 informações pessoais que contextualmente se façam necessárias, poderão ser tratados pela FGV para a
 minha participação no processo seletivo de 2025 do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito
 da Regulação da FGV Direito Rio, conforme descrito na do Edital.

Tenho conhecimento de que posso solicitar à FGV o exercício de qualquer dos direitos assegurados a
 partir da vigência da LGPD, mediante envio de requisição ao Portal dos Titulares de Dados Pessoais da
 FGV, em *link* próprio no seguinte endereço: <<https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>>.

Por estar ciente dos termos acima, declaro ter mais de 16 (dezesesseis) anos completos e manifesto a
 minha autorização para que a FGV realize o tratamento dos meus dados pessoais e dados pessoais
 sensíveis aqui especificados, em atenção às finalidades descritas neste Termo.

_____, ____ de _____ de 20 _____. [local/dia/mês/ano]

 Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO AUTODECLARATÓRIA DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ [nome/nome social¹ completo], inscrito(a) no CPF sob o número _____ [número de CPF], candidato(a) do processo seletivo de 2025 do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas – FGV (“FGV Direito Rio”), DECLARO possuir o seguinte atributo de identidade de gênero (indicar se mulher trans, homem trans, pessoa não-binária, travesti ou outro, com especificação): _____

 _____.

Ainda, tenho ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso nas turmas de 2025 do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio, são verdadeiras e que quaisquer informações inverídicas poderão implicar o indeferimento da minha candidatura, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Em relação à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), estou CIENTE, ainda, de que o meu dado pessoal de identidade de gênero mencionado acima, bem como outras informações pessoais que contextualmente se façam necessárias, poderão ser tratados pela FGV para a minha participação no processo seletivo de 2025 do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação da FGV Direito Rio, conforme descrito na do Edital.

Tenho conhecimento de que posso solicitar à FGV o exercício de qualquer dos direitos assegurados a partir da vigência da LGPD, mediante envio de requisição ao Portal dos Titulares de Dados Pessoais da FGV, em *link* próprio no seguinte endereço: <<https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>>.

Por estar ciente dos termos acima, declaro ter mais de 16 (dezesseis) anos completos e manifesto a minha autorização para que a FGV realize o tratamento dos meus dados pessoais aqui especificados, em atenção às finalidades descritas neste Termo.

_____, ____ de _____ de 20____. [local/dia/mês/ano]

 Assinatura do(a) candidato(a)

¹ Conforme a Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018.

ANEXO VII - DO LAUDO MÉDICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. O/A candidato/a com deficiência deve, no ato da inscrição do processo seletivo e, posteriormente, na matrícula, enviar um laudo médico contendo o código do CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como informações quanto aos recursos de acessibilidade acadêmica necessárias durante o período de vínculo no curso.
2. O laudo médico deve conter informações precisas e verídicas, sob pena do/a candidato/a ser responsabilizado/a por falsidade ideológica e eliminado/a do processo seletivo, ou ter a matrícula do curso cancelada.
3. Caso necessite de atendimento especializado e/ou recursos específicos para acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, o/a candidato/a deve formalizá-lo através do laudo médico, descrevendo o(s) atendimento(s) e recurso(s) necessário(s).
4. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado ao/à candidato/a, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis após sua solicitação.

ANEXO VIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD_ Lei nº 13.709/18)

1. Legislação aplicável. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Processo Seletivo observará a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), as demais legislações aplicáveis, as resoluções e instrumentos normativos disciplinados pelo Ministério da Educação (“MEC”), pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”) e, por fim, o disposto neste Edital.

2. Agentes de Tratamento. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a Fundação Getulio Vargas – FGV atuará como Controladora, dos dados pessoais do(a) Candidato(a), podendo disciplinar integralmente como tratá-los, em observância aos requisitos legais e regulatórios vigentes.

2.1. É facultado à FGV a contratação de Operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de *software*, para os fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do Processo Seletivo.

3. Compartilhamentos. Para os fins da regular persecução das finalidades previstas no Processo Seletivo, a FGV poderá compartilhar os dados pessoais dos(as) Candidatos(as): (i) internamente entre outras unidades, subunidades e áreas da FGV que precisem ter acesso, e (ii) com terceiros, quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou em relação à prestadores de serviços e fornecedores de infraestrutura tecnológica que precisem tratar os dados previstos neste Edital.

4. Finalidade do tratamento e bases legais. O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis a ser realizado, tem como finalidade central a viabilização do Processo Seletivo de forma justa e eficiente. A FGV garante que:

4.1. Sem prejuízo de outras mais cabíveis, as principais bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de: (i) execução de contrato, inclusive procedimentos preliminares (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos); (ii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por exemplo, aquelas que são emanadas de autoridades, inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do MEC ou seu(s) Conselho(s) ou Comitê(s) integrante(s), especialmente o Capítulo IV da Lei 9.394/96 (haja vista que, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do MEC que tratam do tema de processos seletivos, a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso e seleção, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, incisos I, II e III, a obrigação de realização de processo seletivo ou procedimento de avaliação para ingresso em cursos regulares de Graduação e Pós-graduação); e (iii) consentimento, quando exigido especificamente por Termo de Consentimento ou instrumento similar;

4.2. O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, se eventualmente colhidas durante a realização das provas de seleção, será realizado por plataformas específicas da FGV ou de terceiros, com as quais existirá o compartilhamento dos dados solicitados ao candidato para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação. As respectivas ferramentas serão oportunamente apresentadas ao/à Candidato/a no momento da realização das provas e poderão conter os seus próprios Termos de Uso ou Políticas de Privacidade, cabendo ao candidato aderir às mesmas como condição para seguir no Processo Seletivo;

e

4.3. Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de mensagens promocionais, a FGV se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de divulgação de novas oportunidades acadêmicas.

5. Seus direitos. A FGV garantirá o exercício dos direitos assegurados pela Lei 13.709/2018, LGPD, exclusivamente pelo canal disponível no link: <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>, mediante clique, cadastro e registro de solicitação na opção “Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares FGV”. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da FGV sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessados pelos candidatos/as no link supracitado.

6. Eliminação de dados pessoais. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da FGV quando não mais necessários ao Processo Seletivo, salvo se houver base legal para a sua manutenção, como por exemplo, disposições de tabelas de temporalidade do Arquivo Nacional e/ou do MEC, e observados, ainda, os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar a FGV em eventual demanda judicial.